

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos sob demanda de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, nas disciplinas civil, elétrica e mecânica para instalações prediais com fornecimento de mão de obra (postos de trabalho) na Área Primária e Secundária do Porto do Itaqui, e quaisquer outros prédios que porventura venham a ser administradas pela EMAP, exceto Terminais externos (Ponta da Espera, Cajupe) e o Cais de São José de Ribamar.

Considerando o exposto no Relatório da Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, fls. 5573/5607, que trata dos recursos administrativos apresentados pelas empresas **ÂNCORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA** e **MG CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, relativos à **LRE Eletrônica nº 005/2024-EMAP** e, com base no Parecer Jurídico nº 608/2024- GEJUR, fls. 5609/5620, e no despacho, fls. 5623, constante do processo administrativo eletrônico nº 01535/2023, julgo improcedente o recurso da empresa ÂNCORA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. e parcialmente procedente o recurso da empresa MG CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Determino a revogação do certame, devendo ser realizadas as devidas correções dos documentos do edital, nos termos da manifestação da Comissão Setorial de Licitação da EMAP e no supracitado Parecer Jurídico.

São Luís - MA, na data da assinatura eletrônica.

Gilberto Oliveira Lins Neto
Presidente da EMAP

AUTORIDADE PORTUÁRIA